



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 201/2022 Assis, 09 de setembro de 2022.

Ofício DA nº 254/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 108/2022

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 108/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Por conter matéria de relevante interesse público, solicita-se que a propositura seja deliberada em regime de urgência, nos termos do artigo 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 108/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, referente aos recursos financeiros destinados ao fornecimento de Alimentação Escolar nas redes municipal e estadual de ensino de Assis.

Esclarecemos que pelo quinto ano consecutivo o Governo Federal não reajustou os valores destinados à Alimentação Escolar por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar em detrimento do aumento considerável dos preços de mercado dos gêneros e insumos alimentícios. A quantia que a União repassa à Estados e Municípios para a merenda escolar está firmada em R\$ 0,36 por dia para cada estudante do ensino fundamental e médio; R\$ 0,53 por dia para os alunos da pré-escola; educação de jovens e adultos R\$ 0,32; e R\$ 1,07 para os alunos em creches ou no ensino integral.

Assim sendo, foi constatado grande impacto no orçamento da merenda escolar devido à alta nos preços dos alimentos. O aumento da proteína foi um dos reajustes mais significativos verificados e de forte repercussão, uma vez que a Cozinha Piloto fornece 3.200 quilos de proteínas semanalmente às escolas.

Dessa forma, conforme levantamento financeiro, os repasses provenientes das esferas federal e estadual não serão suficientes para a garantia da oferta de todas as refeições necessárias até o final do ano letivo de 2022, havendo necessidade de complementação dos recursos pelo poder executivo.

Por oportuno informamos que a Divisão de Alimentação Escolar de Assis atende 16.830 alunos ao dia, distribuindo 33.190 refeições diárias, assumindo todas as responsabilidades nutricionais dos cardápios elaborados, além de manter a organização administrativa e realizar com eficiência as ações nos âmbitos educacional e alimentar, de acordo com a legislação vigente.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Os recursos para suportar as despesas da presente propositura, serão provenientes de excesso de arrecadação, durante o exercício de 2022, na forma do seu art. 2º.

Diante do exposto solicitamos a aprovação desta Casa de leis à propositura que se apresenta para que possamos garantir com excelência a oferta de merenda escolar a todos os alunos da rede pública de ensino de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 201/2022 - Protocolo n° 2291/2022 recebido em 12/09/2022 12:00:52 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7C73-7777-8F-A2-2538.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 108/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.361.0011.2733.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
1676 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 220 004 QESE - QUOTA ESTADUAL SALARIO	
Total.....	R\$	500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1714.50.0.1.00.00) durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

